



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
Secretaria da Administração  
CNPJ:13.846.753/0001-64  
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro  
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail:adm.govmodopovo.ct@gmail.com



## DECRETO Nº 39/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Decreta Ponto Facultativo no dia 03 de novembro de 2023 em todo o território do Município de Ibirapitanga - Ba, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o feriado nacional no dia 02 de novembro (Dia de Finados);

**CONSIDERANDO** primar pelo princípio da economicidade: economia nos gastos com luz, água, combustível, entre outros;

**CONSIDERANDO** que a concessão do ponto facultativo não acarretará prejuízos para os serviços públicos prestados pela Administração Municipal.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado Ponto Facultativo no dia 03 de Novembro de 2023 em todo território do Município de Ibirapitanga - Ba;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - os serviços essenciais de Limpeza Pública, Hospital Municipal, Guarda Municipal e outros serviços que, por natureza, não permitem a paralisação, serão regulamentados pelo Secretário da Pasta conjuntamente com a Secretaria Municipal de Administração, de forma a não sofrerem interrupções.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, Estado da Bahia,  
30 de outubro de 2023.

**JUNILSON BATISTA GOMES**

Prefeito

**SERGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO**

Secretário Mun. de Administração

Dec. nº 002/2021